



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 001/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Retifica Portaria nº 026/2021, de 28 de janeiro de 2021, para novas atribuições ao cargo de Gerente de Administração e Finanças”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a Instrução Normativa nº 006/2018;

RESOLVE:

I. Atribuições do cargo de Gerente de Administração e Finanças:

- Chefe de Recursos Humanos;
- Integração de recém-contratados;
- Treinamento e desenvolvimento;
- Rotinas operacionais de departamento pessoal;
- Integração de ações de marketing interno;
- Definir salários e cargos;
- Orientar os colaboradores;

II. Determino ainda, a criação da chave de acesso e assinatura digital da servidora, com o devido cadastramento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para a responsabilização pelo envio e cadastramento de informações junto ao sistema.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor Executivo

NOTIFICAÇÕES

Jataí, 18 de janeiro de 2022.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades

empresariais a liberação do seguinte recurso federal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
17/01/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Básica	Banco do Brasil Ag. 0313-1 conta: 69365-0	18.000,00
17/01/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Básica	Banco do Brasil Ag. 0313-1 conta: 69365-0	332.615,72
17/01/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Básica	Banco do Brasil Ag. 0313-1 conta: 69365-0	70.951,00

Atenciosamente,

AKIHO YOSHIMURA
Departamento Financeiro - SMS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo termo de aditivo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
SIATECH – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA	06.317.179-0001/91	Termo Aditivo nº 01 do Contrato 001/2021-FMT

Jataí – GO, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 Proc. nº 624/2022

“DECLARA INEXÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DA SEDE PRÓPRIA DO JATAÍ-PREVI.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do inciso II do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 25 "caput" da Lei de Licitações, a inexigibilidade a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa Oi/SA, é a única empresa de telefonia que oferece os serviços de ramais, nos termos do Art. 2º, VII, da Resolução ANATEL nº 66/1998, sobre a (DDR) Discagem Direta a Ramal, cujo o processo de estabelecimento de chamadas em que o usuário externo do serviço telefônico tem acesso direto aos ramais de uma Central Privativa de Comutação Telefônica, e estes, necessário para o bom desempenho das atividades do Jataí-Previ;

CONSIDERANDO a necessidade que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí tem em comunicar-se com os segurados e outras instituições afins.

DECLARA:

Artigo 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de telefonia.

Artigo 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **OI/SA** inscrita no **CNPJ nº. 76.535.764/0328-51**, com endereço na Rodovia BR 153, S/N, Km 06, Vila Redenção, Goiânia-GO.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, 13 de janeiro de 2022

CESE SEVERINO DE FREITAS

Diretor Executivo

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022
Proc. nº 582/2022**

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93."

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

legais, e especialmente nos termos do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 25 da Lei de Licitações, que prevê a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa Saneago S/A, é a única empresa prestadora do mencionado serviço.

CONSIDERANDO a necessidade que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí tem em fornecer uma prestação de serviços com qualidade e segurança;

CONSIDERANDO a importância do fornecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, para o desempenho das atividades inerentes ao Fundo.

DECLARA:

Artigo 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de fornecimento de água da sede própria do JATAÍ-PREVI.

Artigo 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Saneago S/A** inscrita no **CNPJ nº. 01.616.929/0001-02**, com endereço na Rua Capitão Francisco J. Vilela, nº 1300, Centro, Jataí-GO, nos termos da estimativa apresentada, no valor: R\$ 1.553,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e sessenta e oito centavos), baseado no consumo do ano de 2021, acrescido de 10% (dez por cento), considerando a possibilidade de sofrer acréscimos ou supressões, ante a impossibilidade de uma estimativa exata.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, 13 de janeiro de 2022

CESE SEVERINO DE FREITAS

Diretor Executivo

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2022
Proc. nº 623/2022**

OBJETO: Declara inexigível a realização de procedimento licitatório para contratar diretamente as despesas com tarifas bancárias das contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – GO.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO que JATAIPREVI pretende contratar

diretamente a prestação dos serviços de despesas com tarifas bancárias das contas bancárias, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Art. 25, Lei 8.666/93, em seu caput, prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quando da realização de contrato de abertura e operação de conta bancária com o ente público IMPÕE a obrigação de pagamentos, AUTORIZADOS e TABELADOS pelo BACEN, como TEDs, DOCs e demais operações financeiras que se fizerem necessárias para a realização de transações a bem da administração pública, as quais seriam impossíveis e intransferíveis de serem realizadas que não pelo próprio Banco que veicula a todos os trâmites da transação referente à conta correspondente de acordo com as normas vigentes.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, sendo o único modo de realizar transações bancárias tabeladas pelo BACEN, nos termos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que por questões imperiosas de sigilo de dados corporativos/bancários e de seus contratantes, bem como por obediência à Lei proteção de dados, entidade bancária alguma deixaria outro ente, que não ele mesmo, operar o complexo sistema de tarifas bancárias e demais "tabelados" BACEN, do contrário o colapso financeiro nacional seria inevitável.

CONSIDERANDO os preços cobrados encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais nacionais.

CONSIDERANDO que assim por todos os motivos inerentes aos serviços demandados, fica claramente demonstrado a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 em virtude da inviabilidade de competição e existência de fornecedor exclusivo para tarifas e serviços bancários de contas bancárias, já em atividade, em instituições bancárias.

RATIFICA:

1) Tendo em vista o disposto no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do Banco Caixa Econômica Federal inscrito no CNPJ de nº 00.360.305/0001-04.

2) Valor estimado da contratação: **R\$ 3.299,39 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).**

3) Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Jataí, 13 de janeiro de 2022.

CESE SEVERINO DE FREITAS

Diretor executivo

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 Proc. nº 583/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do inciso XXII do Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso XXII do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica.

CONSIDERANDO que a empresa Enel Distribuidora, é a única empresa prestadora do mencionado serviço.

CONSIDERANDO a necessidade que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí tem em fornecer uma prestação de serviços com qualidade e segurança;

CONSIDERANDO a importância do fornecimento de energia para o desempenho das atividades inerentes ao Fundo.

DECLARA:

Artigo 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica da sede própria do JATAÍ-PREVI.

Artigo 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Enel Distribuição** inscrita no CNPJ nº. **01.543.032/0001-04**, com endereço na Rua 2, Qd. A-37, nº 505, Jardim Goiás, Goiânia-GO, nos termos da estimativa apresentada, no R\$ 10.568,69 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), baseado no consumo do ano de 2021, acrescido de 10% (dez por cento), **considerando a possibilidade de sofrer acréscimos ou supressão, ante a impossibilidade de uma estimativa exata.**

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, 13 de janeiro de 2022

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor Executivo

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 401/2021 (FMS), do processo de Inexigibilidade nº 001/2021, para contratação de prestação de serviços de assessoria técnica e contábil, para atender à Administração Pública Municipal Direta (Fundo Municipal de Saúde de Jataí GO) tendo como contratada **DIVINA FERREIRA SILVA COSTA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.330.701-15, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de **11/01/2022** findando-se, portanto, em **31/12/2022**.

Município de Jataí, 11 de janeiro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

EXTRATOS

Processo nº 1166/2022.

Interessado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Pregão Presencial nº 042/2021

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 397- Sonda Uretral nº08 da marca BIOSANI para marca INJET, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Fausto Guimarães Costa e Carolina Alves Campos (Farmacêuticos da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) e por Marinete Barbosa do nascimento Carvalho (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 17 de janeiro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

Processo nº 1439/2022.

Interessado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Pregão Presencial nº 042/2021

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 399- Sonda Uretral nº12 da marca BIOSANI para marca INJET, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Fausto Guimarães Costa e Carolina Alves Campos (Farmacêuticos da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) e por Marinete Barbosa do nascimento Carvalho (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 17 de janeiro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

Processo nº 1499/2022.

Interessado: DOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Pregão Presencial nº 049/2021

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 206- Omeprazol 20 MG da marca GEOLAB para marca PHARLAB, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta

justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Anielly Garcia de Freitas (Farmacêutica da Policlínica) e por Marinete Barbosa do nascimento Carvalho (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 17 de janeiro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Partes	MUNICÍPIO DE JATAÍ Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus Hospital Padre Thiago na Providência de Deus.
Objeto	Repasso da devolução de duodécimo realizada pela Câmara Municipal de Jataí para fomentar a construção da ala de Oncologia do Hospital Padre Tiago.
Justificativa	É objeto da presente justificativa: Ressalta-se que a implantação da ala de Oncologia se faz necessária buscando oferecer aos pacientes serviço completo minimizando o sofrimento e mortes causadas pelo câncer. Esclareça-se que a finalidade do repasse destina-se a melhor qualidade da assistência à saúde, mais especificamente, dos serviços a serem contratualizados junto ao Hospital Padre Tiago na Providência de Deus, tendo em vista que atualmente os serviços oferecidos pelo Município são insuficientes para absorver toda a assistência à saúde, que é um serviço de caráter permanente, essencial e contínuo. Justifica-se, ainda, este incentivo decorre do fato de que o Hospital Padre Tiago na Providência de Deus tem que dar continuidade a adequação do hospital para atender os pacientes oncológicos.
Fundamento Legal	Artigo 31, caput e inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações. Lei Municipal nº 4.360/2021 de 16 de dezembro de 2021.
Vigência	Da data da publicação do extrato do termo até 31/12/2022.
Total de Recursos	R\$: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Publicação	Conforme art. 32 §1º da Lei 13.019/2014 e §2º: Abre o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação a esta justificativa.